

# COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA

## PROJETO DE LEI Nº 1.031, DE 2003

Dispõe sobre a criação do Serviço Social nas Escolas das Redes Estadual e Municipal de Ensino Fundamental e Ensino Médio, e dá outras providências.

### EMENDA Nº 11

Substitua-se, no art. 1º do **Projeto de Lei nº 1.031, de 2003**, a expressão “200 (duzentos)” pelo vocábulo “duzentos”.

Sala da Comissão, em        de        de 2005.

Deputado ANDRÉ DE PAULA